

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Inexigibilidade



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 012/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 073/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: **Credenciamento de Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas para Prestação de Serviço de Transporte Escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino no município de Cordeiros - Linha 04 - Palmeira, Malhadinha, Gameleira, Sobradinho e Alvorada.**

CONTRATADO: **NIVALDO SIMOES CHAVES00348472510**

CNPJ: **26.816.543/0001-76**

ENDEREÇO: **Faz. Palmeira, CORDEIROS BA CEP 46.280-000**

VALOR DO CONTRATO: **R\$110.563,20(Cento e dez mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos.)**

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO **25/03/2026 a 25/03/2027**

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 74, Inciso IV.

Cordeiros - Ba, 24 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2026

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 002/2026, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para o Credenciamento para Credenciamento de Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas para Prestação de Serviço de Transporte Escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino no município de Cordeiros - Linha 04 - Palmeira, Malhadinha, Gameleira, Sobradinho e Alvorada, a pessoa jurídica NIVALDO SIMOES CHAVES00348472510, CNPJ nº 26.816.843/0001-76, com sede na Faz. Palmeira, no município de Cordeiros - BA, CEP 45.280-000

A Contratação de pessoa jurídica e Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas para Prestação de Serviço de Transporte Escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino no município de Cordeiros, sendo o valor global do serviço R\$ 110.563,20 (Cento e dez mil quinhentos e sessenta e três reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 24 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2026

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 002/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação para o Credenciamento Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas para Prestação de Serviço de Transporte Escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino no município de Cordeiros - Linha 04 - Palmeira, Malhadinha, Gameleira, Sobradinho e Alvorada, a pessoa jurídica NIVALDO SIMOES CHAVES00348472510, CNPJ nº 26.816.843/0001-76, com sede Faz. Palmeira, no município de Cordeiros - BA, CEP 46.280-000

Contratação de pessoa jurídica e Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas para Prestação de Serviço de Transporte Escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino no município de Cordeiros, sendo o valor global do serviço R\$ 110.563,20(Cento e dez mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 24 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal